# S P

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú FORO DE JAÚ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Doutor Mário Gomes Pahim, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1675, Jaú-SP - E-mail: jaujec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

## OFÍCIO REOUISITÓRIO Nº

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Jaú- Comarca de de Jaú, Dr(a). Betiza Marques Soria Prado, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0002051-48.2023.8.26.0302/03

Processo Principal/Conhecimento: 1001754-58.2022.8.26.0302

Credor(s): Leandro Carvalho

Advogados(s): Edson José Rabachini OAB: 307556/SP Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU Procurador(es): Wesley Felicio OAB: 209598/SP

Ouantidade de credores: 1

Natureza: Outras espécies - Não alimentar

Natureza do crédito: Indenizatório

Crédito tributário: Não

Valor global da requisição: R\$ 14.478,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E

**SETENTA E OITO REAIS**)

Data do trânsito em julgado – processo de conhecimento: 28/02/2023

#### Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento:04/03/2022

Natureza da obrigação/processo: Precatório - Indenização por Dano Material

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Não

Data do decurso do prazo para sua interposição dos embargos / impugnação: 18/05/2023

Trata-se de valor incontroverso: Sim

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: 18/05/2023

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do

ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: Não

Valor: **R\$ 0,00** Data: **n/c** 

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

Jaú, 07 de junho de 2023.

Betiza Marques Soria Prado, Juiz(a) de Direito.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú FORO DE JAÚ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Doutor Mário Gomes Pahim, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1675, Jaú-SP - E-mail: jaujec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú FORO DE JAÚ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Doutor Mário Gomes Pahim, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1675, Jaú-SP - E-mail: jaujec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### ANEXO II

#### ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: **Leandro Carvalho** CPF/CNPJ/RNE: **44838823843** 

Tipo de Levantamento: Crédito em contas para outros bancos

Banco: 033 Agência: 3423 Conta: 000000000001080971-2 Variação: n/c

Data do nascimento: 24/05/1996

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** Total deste requerente: **R\$ 14.478,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E** 

**OITO REAIS**)

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Valor requisitado: R\$ 14.478,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E

**OITO REAIS**)

Data base para atualização: 19/04/2023

Principal/Indenização: R\$ 14.478,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E

**OITO REAIS**)

Juros Moratórios: R\$ 0,00 (ZERO)

Termo final dos juros moratórios: 19/04/2023 Juros Compensatórios: R\$ 0,00 (ZERO)

Termo final dos juros compensatórios: 19/04/2023

Contribuições:

n/c

Salário Pericial: R\$ 0,00 (ZERO) Assist. Técnico: R\$ 0,00 (ZERO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Despesas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: **n/c** Requisição: **Total** 

**VALORES TRABALHISTAS:** 

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: **R\$ 0,00 (ZERO)** NIT do credor: **n/c** 

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú FORO DE JAÚ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Doutor Mário Gomes Pahim, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1675, Jaú-SP - E-mail: jaujec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: n/c

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? **n/c** 

Cálculo de IR sobre juros? **n/c**